



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317 /2021

Pregão Eletrônico nº 04/2021

Processo Administrativo nº 92182/2021

CERTIFICO que na data 11 / 08 / 21
foi publicado no Placar Oficial (x) / Site (x)
deste Município o (a) Contrato
de nº 317 do dia 10 / 08 / 21
[Assinatura]
Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.275/0001-06, estabelecida na Avenida Manoel Antônio de Souza, nº 610, Sala 01, Centro – Nova Veneza/GO, Fone: (62) 3091-6108, Email: comercial@ss2tecnologia.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Sandro Stival**, inscrito no CPF sob o nº 565.319.581-20, residente em Nova Veneza/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 04/2021 e do Despacho Homologatório expedido em 05 de agosto de 2021, Processo Administrativo nº 92182/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7 com o objetivo de “Fortalecer a Segurança Pública do Município de Piracanjuba/GO, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento de Vias Públicas”, atendendo ao Convênio 906684/2020 do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Lote/ Item	Especificação	Marca	Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Rack 36	Contato	Rack 36US	01	Un	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
01/02	Servidor/nvr de monitoramento armazenamento e gravação de imagens	Axxon + MGI	Axxon Eye – Axxon Next Univers e/ Event/ Monitor a	01	Un	R\$ 30.330,00	R\$ 30.330,00
01/03	Joystick	Dahua	NKB – 1000	01	Un	R\$ 11.770,00	R\$ 11.770,00
01/04	Movel/console técnico de operação	Movel Planejad o	Movel Planeja do	01	Un	R\$ 6.533,00	R\$ 6.533,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/05	Estação de monitoramento de imagens	Dell	Dell Vostro + E1916H	01	Un	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00
01/06	Monitor/tv	LG	49UK63 10PSE	01	Un	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
01/07	Nobreak 5kva	NHS	Laser 5000	01	Un	R\$ 15.170,00	R\$ 15.170,00
01/08	Camera ip speed dome	Dahua	DH SD5022 5U-HNI	05	Un	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
01/09	Caixa hermética	Eletro Quadros	Quadro CFTV	05	Un	R\$ 1.498,00	R\$ 7.490,00
01/10	Poste concreto	JB Postes	Poste Concreto	05	Un	R\$ 4.156,00	R\$ 20.780,00
01/11	Nobreak 600	NHS	Mini III 600 Bivolt	05	Un	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
01/12	Switch portas giga 8	TP - Link	TL - SG2210 MP + tpNMS	06	Un	R\$ 3.170,00	R\$ 19.020,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/13	Transceiver wdm tipo 1	TP - Link	TL- SM321 B	04	Un	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
01/14	Transceiver wdm tipo 2	TP - Link	TL- SM321 A	04	Un	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
01/15	Fibra optica	Fibragem	CFOA – SM – AS80- 2F	3.65 0	M	R\$ 13,50	R\$ 49.275,00
01/16	Radio ponto a ponto	Radwin	RW – 2050 – 4100 + RW- 9921 – 101B – RW- 8224- 0000	02	Un	R\$ 7.390,00	R\$ 14.780,00
01/17	Treinamento	SS	Treinam ento	01	Un	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----							R\$ 267.478,00
VALOR TOTAL DO CERTAME -----							R\$ 267.478,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do servidor público responsável.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias no Município de Piracanjuba, em local designado na Ordem de Fornecimento, e o serviço de instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação, hospedagem e descarga.

4.3. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 A não entrega dos bens será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 05 (cinco) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 267.478,00 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais).**

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VI. Em caso de rejeição dos bens fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.
- VIII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- X. Instalar todos os objetos/ equipamentos conforme Projeto Técnico;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

22.02.04.121.0407.1.002 – 4.4.90.52.00 – F. 57 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.30.00 – F. 63 – Material de Consumo

22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.39.00 – F. 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material será efetuado por pessoal designados pela contratante.

10.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 26.817.275/0001-06

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:

CPF: 016466371-19

02) Nome:

CPF: 008437801-85

CONTRATO PE nº 04 2021 - Piracanjuba GO pdf
Código do documento f9c8ba39-a3e8-4538-a58e-bf0ff1102c32



Assinaturas



licitacaopiracanjuba@hotmail.com
Assinar



SANDRO STIVAL
sandro@ss2tecnologia.com.br
Assinou

SANDRO STIVAL

Eventos do documento

11 Aug 2021, 09:55:25

Documento número f9c8ba39-a3e8-4538-a58e-bf0ff1102c32 **criado** por SANDRO STIVAL (Conta 188a3ebf-fa2a-4cc3-ac2c-bb25c04e33e5). Email :sandro@ss2tecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-11T09:55:25-03:00

11 Aug 2021, 09:57:30

Lista de assinatura **iniciada** por SANDRO STIVAL (Conta 188a3ebf-fa2a-4cc3-ac2c-bb25c04e33e5). Email: sandro@ss2tecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-11T09:57:30-03:00

11 Aug 2021, 09:57:46

SANDRO STIVAL **Assinou** (Conta 188a3ebf-fa2a-4cc3-ac2c-bb25c04e33e5) - Email: sandro@ss2tecnologia.com.br - IP: 177.149.159.90 (90.159.149.177.isp.timbrasil.com.br porta: 29646) - Documento de identificação informado: 565.319.581-20 - DATE_ATOM: 2021-08-11T09:57:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1eb5d994c536a7a5aba9ab110fc2f8adbf9974d2741a611665fe4e406ee40c2a

(SHA512):4b6a0f060362cdc47f24273ea71d5a89eacca3478fe2e015e9a60e4f796e59a25f067b80689d25fe0052cf623afd8a8415b132f4f8b26f0666f65edb7c62380a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign